



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO/MANTENEDORA		UF
ASSOCIAÇÃO BRASIL CENTRAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		MG
ASSUNTO:		
Consulta relativa a obtenção de nova habilitação e/ou novo título, por portadores de diploma de cursos superiores.		
RELATOR: SR. CONS. Lafayette Ponde		
PARECER Nº 1003/87	CÂMARA ou COMISSÃO C L N	APROVADO EM: 14/11/87
		PROCESSO Nº. 23001.000839/86-87
1 - RELATÓRIO		
A Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Uberlândia consulta:		
- aluno já portador de diploma, que volta ao mesmo curso para obter novas habilitações, é obrigado a complementar "carga horária de disciplina já cursada, se esta carga é hoje maior do que quando a mesma disciplina lhe foi oferecida?		
E acrescenta:		
"Em outras palavras, é suficiente que tal aluno cumpra apenas as disciplinas específicas a serem cursadas?".		
Exemplificando: um aluno já concluiu a habilitação;u Supervisão Escolar do 1º Grau, do curso de Pedagogia e é porta" dor de diploma. Ele volta a matricular-se no curso de Pedago" gia, agora para fazer as habilitações em Magistério das: e matérias pedagógicas do 2º Grau e Supervisão Escolar do 1º e 2º Graus. Este aluno já cursou, no currículo antigo, a disciplina i Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º grau, da parte, T diversificada e obrigatória a todas as habilitações. No. _ currículo atual a citada disciplina tem a carga horária de 90 horas-aula, sendo que no currículo anterior sua carga horária _ era apenas de 30 horas-aula.		
Cursando Unicamente as disciplinas específicas das duas habilitações, ao concluir os estudos terá completado ' 2.322 horas-aula, incluindo-se as disciplinas já cursadas com carga horária menor do que o que consta no atual currículo " (sic) .		

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

A Assessoria do Conselho, analisando o processo, alude ao Parecer 306/83 do mesmo CFE (documenta 271,126) segundo o qual "o pretendente a nova habilitação específica devesse, se for o caso, completar o ciclo básico antes prestado, quando o novo currículo em vigor venha a ser mais exigente." Cita, outrossim, o Parecer 2.167 / 78, no mesmo rumo (doc. 212, 705).

II - VOTO DO RELATOR

Cada disciplina escolar é uma composição de estudos, no curso em que seja inserida, e vale como uma unidade cultural, qualquer que seja a carga horária de sua aprendizagem.

Esse é o entendimento adotado, por exemplo, na Lei de transferência (Lei nº) segundo a qual o aluno habilitado em uma dada disciplina leva esta disciplina por inteiro para outro curso, para o qual se transfira, ainda que neste curso seja diferente a respectiva carga horária. Se isto ocorre, por expressa disposição de lei, na trasladação horizontal, nada explica seja de outro modo na vertical.

A habilitação em uma disciplina define um status, uma situação perfeita e acabada, insusceptível de alteração posterior. Da mesma forma, o diploma obtido em um curso, ou seja, no bloco das respectivas disciplinas, permanece inalterável, quaisquer que sejam as modificações de seu currículo.

Fundado nestas razões, vota o Relator no sentido de ser a consulta assim respondida: " o aluno, já portador de diploma, que volta ao mesmo curso, para obter novas habilitações, não é obrigado a complementar carga horária de disciplina já cursada, ainda que esta carga seja maior."


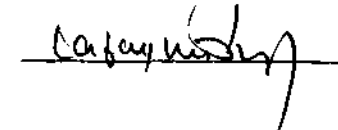
A carga horária não é senão o menor tempo de trabalho escolar, que se presume indispensável a aprendizagem. No caso, esta aprendizagem já está comprovada pelo diploma do estudo anterior. A disciplina já aprendida integra o novo currículo e, conseqüentemente, dispensa a carga horária nele reservada para o seu ensino.

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Legislação e Normas acompanha o voto do Re

lator

Sala das Sessões, em de junho de 1987

 , Presidente  , Relator



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTEDEDORA ASSOCIAÇÃO BRASIL CENTRAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		UF MG
ASSUNTO Consulta relativa à obtenção de nova habilitação e/ ou novo título, por portadores de diploma de cursos superiores.		
RELATOR: SR. CONS. Anna Bernardes da Silveira Rocha		
PARECER Nº 10003/87	CÂMARA OU COMISSÃO CLN	APROVADO EM 12/11/87
		PROCESSO Nº 23001.000839/86 -
I - RELATÓRIO <p>Pedimos vista do processo em que a Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Uberlândia consultam sobre se um aluno que retorna ao mesmo curso em que já logrou uma habilitação, para efeito de obter outra habilitação deve cursar horas de disciplina já vencida e que tem sua carga horária hoje, maior do que quando a mesma disciplina lhe foi oferecida.</p> <p>Indaga a interessada:</p> <p>"Em outras palavras, e suficiente que tal aluno cumpra apenas as disciplinas específicas a serem cursadas?".</p> <p>Exemplificando: um aluno já concluiu a habilitação Supervisão Escolar do 1º Grau, do curso de Pedagogia e é portador de diploma. Ele volta a matricular-se no curso de Pedagogia, agora para fazer as habilitações em Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau e Supervisão Escolar do 1º e 2º Graus. Este aluno já cursou, no currículo antigo, a disciplina Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º grau, da parte diversificada e obrigatória a todas as habilitações. No currículo atual a citada disciplina tem a carga horária de 90 horas-aula, sendo que no currículo anterior sua carga horária era apenas de 30 horas-aula.</p> <p>Cursando unicamente as disciplinas específicas das</p>		

horas-aula, incluindo-se as disciplinas já cursada com carga horária menor do que o que consta no atual currículo."

O ilustre Relator apreciou a matéria, com propriedade e clareza, entendida a consulta como se a disciplina cursada e majorada em carga horária no currículo atual, fosse a do tronco comum das habilitações de um curso determinado. Nesta linha de entendimento, não há como fugir a sua argumentação. E ficamos, literalmente, com sua sugestão de resposta:

"O aluno, já portador de diploma, que volta ao mesmo curso, para obter novas habilitações, não é obrigado a complementar carga horária de disciplina já cursada, ainda que esta carga seja maior".

Mas, como dissemos nossa concordância é expressa quando se tratar de disciplina do mesmo curso, e que haja sido majorada em aulas. Todavia, a instituição levanta uma questão que, a nosso ver, deve ser esclarecida e se encontra assim formulada:

2º - Ele(o aluno) está dispensado das complementações quer sejam das disciplinas da parte comum a todas as modalidades de habilitação, quer sejam da parte diversificada, obrigatórias a diversas. habilitações?"

Quanto a esta última indagação certamente há que observar-se o currículo pleno proposto pela instituição. Se ele inclui, na parte diversificada, disciplina do tronco comum, direcionada a objetivos de reforço, aprofundamento, etc dos estudos feitos no tronco comum e se estes estudos da parte diversificada não foram cumpridos pelo aluno estará ele obrigado a incluí-las na forma de complementação.

E "o caso de Psicologia da Educação, por exemplo, que pode estar incluída na habilitação Orientação Educacional, na sua parte diversificada. Neste caso, se o aluno venceu o programa do núcleo comum, em Psicologia da Educação apenas porque se habilitou em Administração Escolar e agora retorna para habilitar-se em Orientação Educacional, certamente, como bem afirma o Relator, estará dispensado de estudar Psicologia da Educação enquanto programa do tronco comum do curso de Pedagogia, por que já o fez na habilitação Administração Escolar, ainda que a carga horária atual seja maior que aquela tida como satisfatória ao tempo em que concluiu seus estudos. Mas não estará dispensado de cursar Psicologia da Educação na habilitação Orientação Educacional, como disciplina obrigatória na Instituição, para esta habilitação especificado que concerne a parte diversificada.

Brasília, 5 de outubro de 1987

Anna Bernardes *da Rocha* da Silveira Rocha

IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou , por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Barretto Filho , em 12 de novembro de 1987

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)